

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1873 DE 22 DE Janeiro DE 1996.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

"Dispõe sobre contratação temporária de pessoal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender à demanda em serviços de excepcional interesse público, fica o Prefeito autorizado a contratar, temporariamente, até o dia 31/12/96, o seguinte pessoal:

I - Para a Secretaria Municipal de Saúde:

a) 01 (um) fonoaudiólogo

b) 03 (três) Auxiliar de Enfermagem.

II - Para a Secretaria Mun. de Planejamento e Obras:

a) 01 (um) desenhista

III - Para a Sec. Mun. de Viação e Serv. Urbanos:

a) 02 (dois) Operador de Máquinas

Art. 2º - O pessoal contratado perceberá remuneração compatível a funções similares e/ou assemelhadas constantes do Quadro de Pessoal de Carreira da Prefeitura.

Parágrafo Único - As despesas oriundas do cumprimento da presente Lei, correrão às custas de dotações próprias constantes do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Se a necessidade do serviço se tornar permanente e findo o prazo previsto no art. 1º desta Lei, a investidura ao Quadro de Pessoal de Carreira da Prefeitura só se concretizará mediante prévia aprovação em Concurso Público de provas ou de provas e títulos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 22 de Janeiro de 1996

WPM
WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta lei foi registrada no livro de registro nº 254 e 26 e publicada no Diário Oficial do Município em 22/01/1996